DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: D1FA6F820BD34

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA CUIDANDO DA NOSSA GENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

O MUNICÍPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 018/2025, Processo Administrativo nº 049/2025,** do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PERFUMARIA E ENXOVAL INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) EAO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).** O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 25/02/2025 e se encerrará no dia 27/02/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Colônia Do Gurgueia e através do e-mail: licitacaocoloniadogurgueia@gmail.com.

Colônia Do Gurgueia PI, 21 de fevereiro de 2025.

DARSIMAR DE SOUSA ALMEIDA
Agente de Contratação

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao Município de Eliseu Martins – PI:

I - ceder o servidor **RENILSON DE ALBUQUERQUE BARBOSA**, *professor* para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Colônia do Gurgueia-PI, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Colônia do Gurgueia, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Colônia do Gurgueia, para as devidas providências;

V - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§2º - Compete ao Município de Colônia do Gurgueia-PI:

I - ceder a servidora **ELIENE DE BRITO ALVES ARAÚJO**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação do Município de Eliseu Martins-PI, ficando assegurado à servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Eliseu Martins-PI, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

ID: FBB03C2CC3BF4

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI E O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI.

O **MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI**, entidade da Administração direta com sede na AV. Presidente Juscelino Kubistchek, 2.650 - Centro, 64-885-000 - COLÔNIA DO GURGUEIA-PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 41.522.350/0001-03, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sra. LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO, portadora do RG. nº 1.040.206 e CPF nº 553.918.933-72, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI e o **MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 06.554.059/0001-08, com sede na Avenida Manoel Rodrigues, S/N, Centro, **ELISEU MARTINS-PI**, aqui representado por seu prefeito, Sr. MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO, portador do RG. nº 1.335.326 e CPF nº 496.818.773-49, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE ELEISEU MARTINS-PI, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Colônia do Gurgueia-PI e Eliseu Martins-PI, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: **RENILSON DE ALBUQUERQUE BARBOSA,** CPF/Registro Geral: 888.026.473-72, professor Classe SE, Nível II, do quadro do Município de Eliseu Martins-PI, com carga horária de 20 horas, **Matrícula nº 51-1,** admitido em 01/04/2008. **ELIENE DE BRITO ALVES ARAÚJO**, CPF: 454.144.323-68, professora Classe C, Nível III, do quadro do Município de Colônia do Gurgueia-PI, com carga horária de 20 horas, **Matrícula nº 394,** admitida em 17/08/2011.

Publicado em 18/02/2025

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Eliseu Martins-PI para as devidas providências;

V - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

VI - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VII - determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de trinta (30) dias de antecedência.

§1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 1º de janeiro de 2025;

§2º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§3º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§4º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Manoel Emídio - PI, Comarca de Manoel Emídio-PI para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Colônia do Gurgueia-PI. para Eliseu Martins-PI, em 31 de janeiro de 2025.

(Continua na página seguinte)